



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • procuradoraitaguara@gmail.com

DECRETO Nº 1.792, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Itaguara durante o período de Carnaval.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 113, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval) serão pontos facultativos nas repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais à população, bem como limpeza urbana e coleta de lixo.

Parágrafo único. Fica ressalvado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão com sede na Prefeitura, 1º andar, a garantia do atendimento ao cidadão em horário de expediente de 11:00h às 17:00h (plantão).

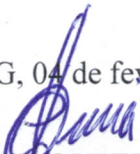
Art. 2º Ficam cancelados quaisquer eventos de natureza carnavalesca em locais públicos e nos espaços privados, em todo o território do Município.

Parágrafo único. Ficam vedados encontros, desfiles e toda forma de aglomeração em local público ou particular que possam caracterizar desrespeito ao distanciamento social.

Art. 3º O descumprimento do artigo anterior ensejará a aplicação das penalidades cabíveis dispostas na Lei Municipal de nº 1.730/2021, bem como o emprego da força necessária pelas autoridades de Segurança Pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itaguara/MG, 04 de fevereiro de 2022.


GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Avisos desta Prefeitura
Período 04/02/2022
Visto mgcham